

E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 17.794.878-0	DATA: 28/06/2021
N.º 18.999.328-5	DATA: 23/05/2022
N.º 18.936.524-1	DATA: 05/05/2022
N.º 18.377.011-0	DATA: 30/11/2021
N.º 18.394.272-7	DATA: 02/12/2021

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 14/2023

APROVADO EM: 08/02/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DRA ZILDA ARNS NEUMANN – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO – CARAMBEÍ.

COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO JOSÉ  
DAS PALMEIRAS.

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOVO SARANDI – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO – TOLEDO.

COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTÔNIO GOMES – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL – RESERVA.

COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –  
SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino  
referidas.

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI, FLÁVIO VENDELINO SCHERER, MARLI  
REGINA FERNANDES DA SILVA e MARISE RITZMANN LOURES.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.794.878-0 e OUTROS

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os seus Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

## **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.794.878-0 e OUTROS

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

### **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.794.878-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. do Campo Dra. Zilda Arns Neumann – EF M	Carambeí/ Ponta Grossa	N.º 1743/2022 de 11/04/2022, de 11/08/2021 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 2319/2019 de 24/06/2019, de 02/07/2017 a 31/12/2021.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2022 a 31/12/2026.</b>
			Ensino Médio  N.º 2319/2019 de 24/06/2019, de 01/01/2019 a 31/12/2021.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. São José – EF M	São José das Palmeiras/ Toledo	N.º 3209/2017 de 20/07/2017, de 21/10/2016 a 21/10/2026.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 2378/2019 de 26/06/2019, de 31/10/2017 a 31/10/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/11/2022 a 31/10/2027.</b>
			Ensino Médio  N.º 2379/2019 de 26/06/2019, de 15/10/2017 a 31/10/2022.	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.794.878-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. do Campo Novo Sarandi – EF M	Toledo/ Toledo	N.º 3080/2017 de 17/07/2017, de 16/05/2017 a 16/05/2027.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 790/2020 de 11/03/2020, de 21/05/2018 a 20/05/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  <b>Prazo: 05 anos</b> <b>De: 21/05/2023 a 20/05/2028.</b>
			Ensino Médio  N.º 3756/2018 de 09/08/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<b>Ensino Médio</b> <b>Excepcionalmente</b> <b>De: 01/01/2023 a 20/05/2028.</b>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Manoel Antônio Gomes – EF M P	Reserva/ Telêmaco Borba	N.º 3291/2017 de 26/07/2017, de 10/09/2017 a 10/09/2027.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 3845/2017 de 17/08/2017, de 16/05/2017 a 16/05/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b> <b>De: 17/05/2022 a 16/05/2027.</b>
			Ensino Médio  N.º 3292/2017 de 26/07/2017, de 16/05/2017 a 16/05/2022.	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.794.878-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Carlos Gomes – EF M	São João do Caiuá/ Paranaíba	N.º 4080/2022 de 17/08/2022, de 06/03/2023 a 06/03/2033.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 3257/2017 de 25/07/2017, de 13/06/2017 a 13/06/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 14/06/2022 a 13/06/2027.</b>
			Ensino Médio N.º 3258/2017 de 25/07/2017, de 13/06/2017 a 13/06/2022.	

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.794.878-0 e OUTROS

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR